



Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob n° 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga nº 1221 – Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 – **São Joaquim da Barra - SP**
ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956. CEAS 746 CAH

Política de Compras e Relacionamento com Fornecedores - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Cumprir os acordos formais com seus fornecedores e parceiros no que tange a aquisição de insumos e serviços, salvo se, de comum acordo, as partes consentirem pelo não cumprimento, neste caso, desde que não ocorram prejuízos para as mesmas.

Do Fornecedor:

Cumprir os prazos de entrega, preços, condições de pagamento, produtos, quantidade e demais quesitos previamente estabelecidos e acordados com o Departamento de Compras da Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra.

Não será permitido nenhum contato entre Fornecedores e colaboradores, médicos do corpo clínico e prestadores de serviço, sem a participação direta do Departamento de Compras da Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra.

Não será permitido o acesso de Fornecedores nas Instalações da Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra sem prévia autorização da Administração.

Também não será permitido nenhum contato entre Fornecedores e colaboradores, médicos do corpo clínico e prestadores de serviços para incentivo ao uso



Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob n° 1.044 No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga nº 1221 – Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 – **São Joaquim da Barra - SP**
ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971 Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 746 CAH

de materiais, medicamentos e OPME. O referido ato será considerado como “Lóbi” e poderá acarretar na ruptura de qualquer relação profissional, comercial e formal entre o Fornecedor a Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, por tempo determinado ou indeterminado conforme a gravidade.

Indicadores de Avaliação:

Todos os Fornecedores de insumos e serviços serão avaliados pelo Nível de Atendimento que medirá o desempenho do Fornecedor quanto aos quesitos de entrega do Produto Certo, Quantidade Certa, Valor Certo, Data de Entrega Certa, Prazo de Vencimento, Conduta do Entregador.

Da Relação entre as Partes - Ética:

Será permitido ao fornecedor realizar doações de bens, recursos financeiros, brindes, patrocínio, investimento e custeio à Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, incluindo patrocínio com divulgação de sua marca, contudo estes só poderão se realizar através do Departamento de Relações Institucionais, não sendo permitido a nenhum outro departamento ou colaborador a solicitação e o recebimento desta natureza.

Não será permitido a nenhum Fornecedor, seja que natureza for seus insumos ou Serviços, fazer contato diretamente com o Corpo Clínico e Colaboradores da Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra para divulgação e



Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob n° 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga nº 1221 – Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 – **São Joaquim da Barra - SP**
ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956. CEAS 746 CAH

comercialização de produtos. Este contato estará restrito ao Departamento de Compras da Santa Casa.

Não será permitido nenhum incentivo financeiro ou de qualquer outra natureza, oferecido por Fornecedores diretamente aos colaboradores, médicos do corpo clínico e Diretoria para uso de materiais, medicamentos, OPME ou qualquer outro produto representado por Fornecedores, esta conduta será caracterizada antiética, sujeita à advertência ao colaborador.

É vedada aos fornecedores a realização de evento de qualquer natureza junto aos Médicos do corpo clínico, sem a devida autorização por escrito da Direção Administrativa da Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra.

Será permitida a exposição de Fornecedores, nas dependências da Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, para apresentação e comercialização de produtos e serviços, mediante solicitação prévia e autorização por escrito da Direção Administrativa, que ficará responsável pelas negociações das condições do evento.

É permitido ao Corpo Clínico fazer contato e solicitar aos Fornecedores, suporte técnico como consulta a informações, acompanhamento em procedimentos cirúrgicos, treinamento entre outras necessidades, ficando terminantemente vedada a realização de qualquer negociação e o compromisso comercial entre as partes.

É proibido a circulação de representantes comerciais de Distribuidores e Laboratórios de Material Médico, OPME e Medicamentos a fim de realizar propa-



Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob n° 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta

Rua Piratininga nº 1221 – Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

14.600.000 – **São Joaquim da Barra - SP**

ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956. CEAS 746 CAH

ganda, divulgação, comercialização e distribuição de materiais e medicamentos mesmo que de amostra grátis nas dependências da Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra.

Negociação e Compra:

As negociações de fornecimento de insumos tangíveis e intangíveis serão realizadas por meio do Departamento de Compras ou como também diretamente pela Administração quando assim lhe convier.

Todas as entregas e fornecimentos de produtos só se darão mediante negociação, aprovação e elaboração de Ordem de Compra pelo do Departamento de Compras da Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra.

É permitido aos Gestores dos Contratos fazer contatos com os fornecedores para sanar dúvidas, resolver problemas e solicitar serviços contemplados nos contratos;

Modalidade de Consignado: A Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra trabalha com a modalidade de compra por Consignado, onde o fornecedor coloca o material a disposição do Hospital e só fatura após uso do mesmo, para estes itens realiza-se um inventário de estoque a fim de garantir eficácia do processo.

Modalidade de Comodato: A Modalidade de Comodato de Equipamento acontece quando o fornecedor coloca a disposição da Instituição o Equipamento para atendimento de sua necessidade com a contrapartida da Instituição adquirir os



Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob n.º 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga nº 1221 – Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 – **São Joaquim da Barra - SP**
ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956. CPAS 746 CAH

insumos necessários para funcionamento do equipamento com o mesmo fornecedor do equipamento;

Modalidade de Aluguel: A Modalidade de Aluguel de Equipamento é utilizada a fim de reduzir o Custo Total do Equipamento e seus Insumos, podendo a Instituição estar isenta ou não da aquisição dos Insumos com o mesmo fornecedor do Equipamento;

Necessidade de 3 Cotações: É imprescindível e condição Sine-qua-non para a realização de no mínimo 3 cotações para aquisição de qualquer equipamento, material e medicamento, salvo quando este não possuir semelhante no mercado nacional, contudo deverá ser realizado documento com explicações e justificativas técnicas quando este for o caso para apreciação e autorização da Direção e Órgãos Fiscalizadores.

Recebimento de Materiais:

O recebimento de materiais, medicamentos e qualquer outro insumo se darão de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, ininterruptamente, no endereço informado pelo Departamento de Compras.

No ato do recebimento, a Nota Fiscal será conferida com a Ordem de Compra e qualquer incompatibilidade será motivo para negativa do recebimento da mesma, exceção para informações que podem ser corrigidas dentro do prazo de 10 minutos.



Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob n° 1.044 No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga nº 1221 – Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 – **São Joaquim da Barra - SP**
ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971 Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CPAS 746 CAH

Em casos de recebimento via Transportadora, serão conferidas as informações de Quantidade de Volume, Identificação do Remetente, Identificação do Destinatário e Condições dos Volumes, como aparente derramamento e violação do mesmo, nesta ocasião, dependendo da quantidade de volumes, não serão conferidos item a item, contudo, se no momento da conferência for identificado alguma inconformidade, entraremos em contato com o Fornecedor para correção da mesma, e se o Fornecedor não aceitar a reclamação, a próxima entrega será conferida em detalhes, o que poderá acarretar num maior tempo para este procedimento e conseqüentemente maior necessidade de disponibilidade do entregador.

As Notas Fiscais emitidas em nome da Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra deverão constar, em seu rodapé, o Número da Ordem de Compra proveniente da negociação e fechamento do pedido.

As Notas Fiscais de serviços prestados somente serão recebidas com RAT (relatório de atendimento técnico) anexo ao documento fiscal.

Legislações:

A Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra repudia qualquer negligência às Leis Trabalhistas, Ambientais e Sociais, sendo que qualquer infração a estas resultará na ruptura das relações comerciais entre as partes.

Os fornecedores não poderão fornecer produtos e serviços sem seu breve cadastro e apresentação dos documentos exigidos para tal, como: Alvará de Li-



Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço
Social de Medicina do
Estado como Instituição
Filantrópica sob n° 1.044
No Conselho Nacional de
Serviço Social do MEC sob

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta

Rua Piratininga nº 1221 – Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

14.600.000 – **São Joaquim da Barra - SP**

ANS – 34509-1

Declarada de Utilidade
Pública Estadual Lei de
21/12/1971 Declarada de
Utilidade Pública
Municipal Lei N.º 236 de
21/08/1956 CEAS 746 CAH

cença da Vigilância Sanitária, Registro dos produtos perante a ANVISA e/ou Ministério da Saúde, Certidão de Funcionamento entre outros a serem solicitados.